

**Procedimento Concursal de Recrutamento para ocupação de 15 postos de trabalho na  
Carreira/Categoria de Assistente Operacional previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal  
para 2021**

**Resumo da Avaliação Curricular (Candidatos com vínculo de emprego público)**

[Alínea c) do n.º 1 do artigo 5.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua redação atual]

$$AC = [(HA) + (FP) + (EP) + (AD)] / 4$$

1. **HA = Habilitação académica**, ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes, valorizada da seguinte forma:

| Habilitações literárias  | Qualificação | Habilitações literárias detidas pelo candidato/a |
|--|--------------|--|
| Escolaridade obrigatória   | 12 Valores   |  |
| Habilitação superior à escolaridade obrigatória que não confirmam o grau de licenciatura | 16 Valores   |  |
| Licenciatura ou superior   | 20 Valores   |  |

2. **FP = A formação profissional**, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função

|                           | Valoração da formação em função do número de horas | Número de horas de formação detidas pelo candidato/a |
|---------------------------|--|--|
| Sem formação profissional | 0 Valores  |  |
| Com formação profissional | <200 Horas – 4 valores                             |  |
|                           | ≥ 200 Horas e <300 Horas – 8 valores               |  |
|                           | ≥ 300 Horas e <450 Horas – 12 valores              |  |
|                           | ≥ 450 Horas e <600 Horas – 16 valores              |  |
|                           | ≥ 600 Horas e <750 Horas – 18 valores              |  |
|                           | ≥ 750 Horas – 20 valores                           |  |

**Nota:**

- ❖ Apenas será considerada a formação devidamente comprovada e concluída até ao termo do prazo da apresentação de candidaturas;
- ❖ Nas ações de formação ou aperfeiçoamento profissional em cujos certificados a duração é referida em dias, a cada dia corresponderão 6 horas de formação;
- ❖ Nas ações de formação ou aperfeiçoamento profissional cujos certificados, no que concerne à sua duração, não têm referência a dias ou horas, serão consideradas 6 horas de formação;
- ❖ Nas ações de formação ou aperfeiçoamento profissional em cujos certificados se verifique que o número de horas de duração da mesma é maior que o número de horas frequentadas ou assistidas, será considerado este último.

3. **EP = Experiência Profissional**, reportando-se às funções desempenhadas na categoria, no quadro de integração em carreira (conforme n.º 1 do artigo 79.º da LTFP), e no cumprimento ou execução da atribuição, competência ou atividade caracterizadoras dos mesmos, no âmbito da administração pública, devidamente comprovada através de declaração a emitir pelo(s) serviço(s) de origem

| Experiencia Profissional<br>(N.º de anos) | Valoração  | Experiencia profissional detida pelo candidato/a |
|---|------------|--|
| <1 Ano                                    | 4 Valores  |  |
| ≥ 1 Ano e <3 anos                         | 8 Valores  |  |
| ≥3 Anos e <5 Anos                         | 12Valores  |  |
| ≥ 5 Anos e <7 Anos                        | 16 Valores |  |
| ≥ 7 Anos e <9 Anos                        | 18 Valores |  |
| ≥ 9Anos                                   | 20 Valores |  |

4. **AD = Avaliação do desempenho** relativo aos dois últimos biénios (2017/18 e 2019/20), em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

- 4.1. Candidatos com avaliação de desempenho no âmbito da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua redação atual

A classificação deste parâmetro será obtida através da multiplicação por 4 (quatro) da avaliação quantitativa obtida no último biénio em que o candidato foi objeto de avaliação, desde que esse ano esteja integrado nos biénios 2017/18 e/ou 2019/20.

| Avaliação obtida no último Biénio | Valoração<br>(última valoração obtida x 4) | Valoração obtida no parâmetro pelo candidato/a |
|-----------------------------------|--|--|
|                                   |  |  |

- 4.2. Candidatos sem avaliação de desempenho no âmbito da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua redação atual

Caso o candidato não tenha sido avaliado em nenhum daqueles anos ser-lhe-á atribuída a classificação de 10 valores neste parâmetro.

| Candidato sem avaliação | Valoração obtida no parâmetro pelo candidato/a |
|-------------------------|--|
|                         | 10 Valores                                     |

**5. Classificação Final da Avaliação Curricular**

A classificação da avaliação curricular é obtida através do cálculo da seguinte fórmula:

$$AC = [(HA) + (FP) + (EP) + (AD)] / 4$$

Ou seja,

$$AC = \underline{\hspace{2cm}} + \underline{\hspace{2cm}} + \underline{\hspace{2cm}} + \underline{\hspace{2cm}} / 4 = \underline{\hspace{2cm}}$$

**6. Ponderação do parâmetro para a avaliação final do candidato = 60%**

O Júri do Procedimento,

---

---

---